

**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

***A LEI MUNICIPAL ABAIXO DIGITALIZADA, DE
NÚMERO 69, DE 22-08-1990, FOI REVOGADA ATRAVÉS DO
ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 82, DE
29-07-1991.***



APROVADO

PRESIDENTE

Sala das Sessões, 20/08/1990....

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Rio Branco

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 69 ,DE 22 DE AGOSTO DE 1990.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º e PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 32, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe competem, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1.º - O ARTIGO 1º e PARÁGRAFO ÚNICO da Lei nº 32, de 24 de setembro de 1985, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica instituída a Divisão de Esportes, Lazer e Turismo, na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Parágrafo Único - A Divisão de que trata este artigo sujeitar-se-á aos mesmos dispositivos legais existentes ou eventualmente promulgados, quanto à sua operacionalização e lotação, com área de atuação nos esportes, lazer e turismo, coerentes com a viabilidade e necessidades de interesse público municipal."


Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco, 22 de agosto de 1990.

AFIXADO(A) EM

22 de Agosto de 1990

Por: José Tavares de Menezes
Município: Rio Branco


JOSÉ TAVARES DE MENEZES
Prefeito Municipal